



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Êxito		
EMENTA: Recredencia o Colégio Êxito, no município de Caucaia, INEP nº 23404639, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5649402/2016	PARECER Nº 1345/2017	APROVADO EM: 16.11.2017

I – RELATÓRIO

Ana Patricia de Brum Barros, diretora pedagógico do Colégio Êxito, no município de Caucaia, por meio do processo nº 5649402/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Santa Lúcia, nº 886, Tabapuá, CEP: 61.634-220, no município de Caucaia, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 08.755.221/0001-81, com Censo Escolar nº 23404639.

Responde pela direção a professora Ana Patricia de Brum Barros, com especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 4568, e a secretária escolar, Maria da Conceição de Souza Felipe, Registro nº AAA032143.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 0573/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 professores, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1345/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP ao credenciamento do Colégio Êxito, no município de Caucaia, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Caucaia, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE